

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS PICUÍ

EDITAL 11/2024 - DDE/PC

CONVOCAÇÃO DE DISCENTES SUJEITOS AO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E AO JUBILAMENTO NO SEMESTRE 2024.1 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do IFPB – Campus Picuí, considerando o ANEXO 04 da Resolução nº 03D, de 05 de março de 2009, convalidada pela Resolução nº 217, de 10 de outubro de 2014, que dispõe sobre o **DESLIGAMENTO DE ALUNOS REGULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO** do IFPB, **CONVOCA** os alunos listados neste edital que se encontram em **SITUAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA** (Artigo 2º e 3º) e em **PROCESSO DE JUBILAMENTO** (Artigo 8º) para manifestarem interesse em permanência no cursos superiores deste campus, conforme disposto abaixo.

- Art. 2º O cancelamento de matrícula ocorrerá nos seguintes casos:
- I. O discente com reprovação total em até 02 (dois) períodos letivos consecutivos perde o direito à vaga, ficando impedido de renovar a matrícula, entrando em processo de cancelamento da mesma.
- II. O discente com 4 (quatro) reprovações na mesma disciplina e com coeficiente de rendimento escolar inferior a 4,0 (quatro).
- III. O discente enquadrado na situação de abandono de matrícula.
- Art. 3º Considera-se abandono de matrícula quando o discente não efetuar o pedido de matrícula on-line em disciplina no prazo previsto no Calendário Acadêmico, por qualquer que seja o motivo, e não solicitá-la processualmente ou não requerer trancamento ou interrupção de estudos.

(....

- Art. 8^{ϱ} Considera-se em processo de Jubilamento o discente que não concluiu o curso no prazo máximo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.
- § 1º Para efeito de contagem de tempo de integralização, considera-se o tempo decorrido desde a matrícula inicial do aluno na instituição, excetuando-se o período de trancamento;

1. DOS PROCEDIMENTOS DA CONVOCAÇÃO

1. O aluno interessado deverá abrir processo eletrônico, via SUAP, do tipo: REINTEGRAÇÃO DE MATRÍCULA com o assunto: PERMANÊNCIA NO CURSO O QUAL SE ENCONTRA MATRICULADO, apresentando defesa no prazo previsto neste edital, com a proposta para a continuidade do curso com disciplinas para cada semestre. O processo deverá ser

- encaminhado eletronicamente à coordenação do curso.
- 2. O prazo para abertura do processo será de 04 a 11 de Março de 2024.
- 3. A não abertura do processo eletrônico de defesa por parte do (a) aluno (a) no período indicado no subitem anterior implicará na aplicação dos dispostos no Art. 2º (Cancelamento) e Art. 8º (Jubilamento), conforme cada caso.
- 4. Os alunos que se encontrarem em processo de jubilamento e de cancelamento, devem apresentar dois requerimentos (ANEXO II) no mesmo processo eletrônico.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

1. O aluno deverá abrir o processo eletrônico, no prazo previsto no Edital, com o requerimento (ANEXO II) de prorrogação de prazo de conclusão de curso, anexando documentação que comprove as causas alegadas para a não conclusão do curso, bem como proposta de conclusão do mesmo, caso seja concedida prorrogação de prazo.

3. DA DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS

1. Em reunião especialmente convocada o Colegiado do Curso de Tecnologia em Agroecologia e o Colegiado do Curso Superior em Sistemas para Internet examinará a situação de cada aluno e deliberará pelo Jubilamento ou prorrogação de prazo para conclusão de curso, informando o resultado em edital a ser publicado em data apropriada (o mesmo ocorrerá para os alunos com matrícula cancelada).

4. DAS DATAS E PRAZOS DO EDITAL

| ETAPAS DO PROCESSO | DATAS | |
|---|--------------------------|--|
| Abertura do Processo pelo Aluno(a) | 04 a 11 de Março de 2024 | |
| Análise dos Processos pelo Colegiado do Curso | 12 a 14 de Março de 2024 | |
| Lançamento dos Alunos Aprovados | 15 de Março de 2024 | |

5. DOS ALUNO(A)S CONVOCADO(A)S

| | 301 - Tecnologia em Agroecologia - Picuí | |
|--------------|--|---------------------------------|
| Matrícula | Discente | Situação da Matrícula em 2024.1 |
| 201923010003 | Edjeffeson Barreto de Sousa | Em aberto |
| 201713010034 | João Willis da Costa Pereira | Em aberto |
| 201913010036 | Lucas Dantas Oliveira Silva | Em aberto |
| 201813010022 | Maria Luana dos Santos | Em aberto |
| 201813010016 | Pedro Felipe Alves Bezerra | Em aberto |
| | | |
| _ | | |
| | 204 - Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet | |

| Matrícula | Discente | Situação da Matrícula em 2024.1 |
|--------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| 202312040022 | Anderson Souza Rodrigues | Em aberto |
| 202322040014 | Gustavo Cauã Araújo Dantas | Em aberto |
| 202322040006 | Kerolin Eloiza Barbosa Silva | Em aberto |
| 202322040017 | Lídia Viviane Macedo | Em aberto |
| 202322040001 | Paulo Sérgio da Costa Dias | Em aberto |
| 202312040018 | Ricardo Taylan Pedro da Silva | Em aberto |
| 202322040019 | Thiago Floriano de Carvalho Silva | Em aberto |

Picuí, 4 de março de 2024.

Francinaldo Leite da Silva (1909103) DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO CAMPUS PICUÍ CAMPUS PICUÍ

Documento assinado eletronicamente por:

■ Francinaldo Leite da Silva, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-PC, em 04/03/2024 16:21:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/e forneça os dados abaixo:

Código 541332 Verificador: a331920aca Código de Autenticação:



PB 151, S/N, Cenecista, PICUI / PB, CEP 58187-000 http://ifpb.edu.br - (83) 3371-2727